Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.767

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.193.2008-00-TCE (C/01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Agropecuária

- SEAP. exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Mauro Jorge Ribeiro

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

> Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Agropecuária. Ausência do Relatório Sintético dos decretos de abertura de créditos adicionais. Divergência de valores dos bens móveis e dos materiais de consumo com o Anexo 2. Ausência da assinatura do profissional responsável pela área contábil e a omissão de indicação das obras financiadas com recursos de convênios.

Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Agropecuária -SEAP, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Mauro Jorge Ribeiro, Secretário de Estado à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) ausência do Relatório Sintético dos decretos de abertura de créditos adicionais; b) a

divergência de valores dos bens móveis e dos materiais de consumo com o Anexo 2; c) a ausência da assinatura do profissional responsável pela área contábil e a

omissão de indicação das obras financiadas com recursos de convênios. Contudo tais divergências não incorreram em dano ao erário, configurando-se apenas falhas formais. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de

Messias.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2012

> Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, Bairro 7º BEC - Rio Branco - Acre, CEP 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br